



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Terça-feira • 15 de Setembro de 2026 • Ano I • Nº 3295

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 25



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2026-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – BA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.865-000, na cidade de Santa Luzia – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.269.634/0001-96, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ: 29.525.676/0001-80, neste ato representado pela Sr.ª LUCIANE ALVES DOS SANTOS CARVALHO, Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pelo decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2026, ratificada no dia 10 de setembro de 2026, processo administrativo nº 63/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS INDEPENDÊNCIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ o nº 11.472.777/0001-75, com sua sede à Av. Arnaldo Moura Guerrieri nº583 no Bairro Doutor Gusmão, na cidade de Eunápolis -BA, CEP: 45.821-014, neste ato representada pelo o Sr. Maxwell Bonfim Santos, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 579.237.795-20, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº 08/2026, para os **lotes: 05 e 06**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao preparo e fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Luzia – Bahia, e em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especificado Termo de Referência, 08/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 05 - GRANJEIROS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	OVOS DE GALINHA BRANCOS: tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em cartelas com 12 ovos em perfeitas condições, estruturais, padronizadas e lacradas.	DZ	450	NATUR AVES	R\$ 9,22	R\$ 4.149,00
2	OVOS DE GALINHA VERMELHOS: tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em cartelas com 12 ovos em perfeitas condições, estruturais, padronizadas e lacradas.	DZ	450	NATUR AVES	R\$ 11,00	R\$ 4.950,00
VALOR TOTAL R\$ 9.099,00 (nove mil noventa e nove reais)						

Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Santa Luzia – BA – CEP: 45.865-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



LOTE 06 – ENLATADOS/CEREAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	AÇÚCAR EM PÓ: embalagem de 1 kg, validade de no mínimo 2 anos e com data de embalagem não superior a 30 dias.	KG	13.000	VIDA	R\$ 4,27	R\$ 55.510,00
2	COLORIFICO EM PÓ: fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado. 200 gramas	PCT	1.800	GOTA KENTE	R\$ 2,32	R\$ 4.176,00
3	ERVILHA LATA: de 2 kg drenados. Validade mínima de 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.	LAT A	260	QUERO	R\$ 19,90	R\$ 5.174,00
4	EXTRATO DE TOMATE: Pacote no mínimo 1 kg, validade de no mínimo 2 anos c/ data de fabricação não superior a 30 dias.	KG	1.600	ODERICH	R\$ 9,83	R\$ 15.728,00
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: de procedência nacional; Aspecto: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. características físico-química: o leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. requisitos: matéria gorda (%m/m), maior ou igual a 26,0; umidade (%m/m) máxima 3,5. embalagem: com peso líquido mínimo de 200 gramas, embalagem individual do produto deverá ser recipiente de um único uso, hermético, adequado para as condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção apropriada contra a contaminação.	PCT	33.000	BIGLEITE	R\$ 7,50	R\$ 247.500,00
6	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: leite semidesnatado com 1,55% de gordura, enzima lactase, vitaminas (C, A e D) e estabilizantes (citrato de sódio, trifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio). Não contém glúten. .A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas.	UNI D	600	PIRACAJUBA	R\$ 8,12	R\$ 4.872,00
7	LEITE LIQUIDO: integral, pasteurizado, longa vida, embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir data de entrega.	LT	6.000	BETANIA	R\$ 6,60	R\$ 39.600,00
8	LEITE CONDENSADO: embalagem de no mínimo 395 g. Validade de no mínimo 6 meses, data de fabricação não superior a 10 dias.	UNI D	400	MARAJÓARA	R\$ 3,57	R\$ 1.428,00
9	MARGARINA VEGETAL CREMOSA C/ SAL: embalagem 500 g , gordura trans 0, c/ omega 3 e 6. Validade de no mínimo 6 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.	UNI D	850	CLAYBOM	R\$ 3,07	R\$ 2.609,50
10	MILHO VERDE: lata de 2 Kg drenados, prazo mínimo de 12 meses da data do vencimento.	LAT A	150	QUERO	R\$ 21,95	R\$ 3.292,50
11	ÓLEO DE SOJA: com 900 ml, com data de embalagem não superior a 30 dias. Validade mínima 12 meses.	UNI D	1.200	SOYA	R\$ 6,09	R\$ 7.308,00
12	SAL REFINADO IODADO: pacote de 1 kg, validade mínima 24 meses, data de embalagem não superior a 30 dias.	KG	600	PIRAMIDE	R\$ 0,81	R\$ 486,00
13	TEMPERO COMPLETO: pacote com 1kg.	KG	600	DUSUL	R\$ 5,08	R\$ 3.048,00
14	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL: embalagem de 750 ml.	UNI D	500	MARATÁ	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
15	COCO RALADO: produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 1KG do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	300	SOCOCO	R\$ 25,83	R\$ 7.749,00
VALOR TOTAL						
R\$ 399.876,00 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e seis reais)						

Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Santa Luzia - BA - CEP: 45.865-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Município de Santa Luzia.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da administração municipal que não participaram do procedimento de IRP (intenção de registro de preços) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentações de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do Município gerenciador e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do Município, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do Município não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário Oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Santa Luzia - BA - CEP: 45.865-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.4 Mantiverem sua proposta original.

5.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.1 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Santa Luzia - BA - CEP: 45.865-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



5.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o município gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Santa Luzia - BA - CEP: 45.865-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O município comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo município entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.4 O município que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do Município que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Santa Luzia - BA - CEP: 45.865-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



8.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do Município gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.4 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Santa Luzia - BA - CEP: 45.865-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 14 de Setembro de 2026 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Luzia – BA, 14 de setembro de 2026.

Luciane Alves dos Santos Carvalho
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Representante Legal Do Fornecedor Registrado:

COMERCIAL DE ALIMENTOS INDEPENDÊNCIA EIRELI – EPP – CNPJ: 11.472.777/0001-75
Maxwell Bonfim Santos – CPF: 579.237.795-20

Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Santa Luzia - BA - CEP: 45.865-000

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2026-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – BA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.865-000, na cidade de Santa Luzia – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.269.634/0001-96, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ: 29.525.676/0001-80, neste ato representado pela Sr.^a LUCIANE ALVES DOS SANTOS CARVALHO, Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pelo decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2026, ratificada no dia 10 de setembro de 2026, processo administrativo nº 63/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa: **I.E. MINIMERCADO LTDA**, inscrita CNPJ nº 50.395.973/0001-45, com sede Rua Fabriciano Lopes, nº 92, Centro, CEP: 45.890-000, Pau Brasil – BA, neste ato representada pelo o Sr. Cleriston Silva de Oliveira, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1417000767 e do CPF nº 047.280.045-03, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº 08/2026, para os **lotes: 01, 02, 03, 04, 07 e 08**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao preparo e fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Luzia – Bahia, e em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especificado Termo de Referência, 08/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUT.	MARCA	V. UNI.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO: mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 200 gramas cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	14.000	ITALAC	R\$ 2,00	R\$ 28.000,00
2	AMIDO DE MILHO: embalagem de 200 gramas, validade de no mínimo 180 dias, c/ data de embalagem não superior a 30 dias.	PCT	3.400	MAISENA	R\$ 2,00	R\$ 6.800,00

Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Santa Luzia – BA – CEP: 45.865-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



3	ARROZ PARBOLIZADO: tipo 1, classe: longo fino embalado em pacotes de 1 kg, validade de no mínimo 6 meses, c/ data de embalagem não superior a 30 dias.	KG	5.100	CAÇAROLA	R\$ 5,50	R\$ 28.050,00
4	AVEIA EM FLOCOS: isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 170 gramas, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	UNI	250	PADIM	R\$ 2,00	R\$ 500,00
5	ARROZ POLIDO: subgrupo polido, tipo 1, classe: longo fino embalado em pacotes de 1 kg, validade de no mínimo 6 meses, c/ data de embalagem não superior a 30 dias.	KG	4.500	CAÇAROLA	R\$ 7,20	R\$ 32.400,00
6	BISCOITO: TIPO MAISENA, embalagem plástica contendo 300 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	4.500	MARILAN	R\$ 6,20	R\$ 27.900,00
7	BISCOITO: TIPO MARIA, embalagem plástica contendo 350 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	4.500	MARILAN	R\$ 5,40	R\$ 24.300,00
8	BISCOITO: TIPO CREAM CRACKER, embalagem plástica contendo 350 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	4.500	MARILAN	R\$ 3,80	R\$ 17.100,00
9	BISCOITO DE COCO: embalagem plástica contendo 750 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	3.000	PETAYAN	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
10	CAFÉ: puro em pó forte, embalagem dupla em alumínio e papel cartão, embalado a vácuo, tipo bebida mole/exportação, com selo de pureza da ABIC. Prazo de validade de no mínimo 12 meses c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Pacote de 250g.	PCT.	4.600	PILÃO	R\$ 11,00	R\$ 50.600,00
11	CHOCOLATE EM PÓ PURO: (cacau s/ açúcar), validade de no mínimo 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. Pacotes de 200 gramas.	PCT	4.600	EVAS	R\$ 9,00	R\$ 41.400,00
12	CEREAL DE ARROZ: açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Pote de 180 gramas.	UNI	700	MUCILON	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
13	CANJICA DE MILHO: embalagem 500 g.	PCT	2.200	GRAPIUNA	R\$	R\$

Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Santa Luzia - BA - CEP: 45.865-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



	Validade 6 meses, data de embalagem não superior a 30 dias.				3,27	7.194,00
14	FARINHA DE MILHO DE ESPESSURA MÉDIA: tipo fubá. Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionada embalagem plástica, resistente. Embalagem de 500 g.	PCT	2.600	GRAPIUNA	R\$ 2,20	R\$ 5.720,00
15	FARINHA DE MILHO DE ESPESSURA GROSSA: Tipo floção. Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionada embalagem plástica, resistente. Embalagem de 500 g.	PCT	4.800	CORINGA	R\$ 1,90	R\$ 9.120,00
16	FEIJÃO TIPO 1: classe vermelho, com validade de no mínimo 6 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias. Embalado em pacotes de 1 Kg.	KG	4.400	PADIM	R\$ 6,30	R\$ 27.720,00
17	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: sem fermento, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	KG	700	FINNA	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
18	FARINHA DE MILHO AMARELA: em flocos enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica contendo 500 gramas, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	1.700	YOKI	R\$ 2,80	R\$ 4.760,00
19	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: grupo seca, subgrupo fina, classe amarela, tipo 1, validade mínima 6 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Contendo 1 kg.	KG	2.900	PADIM	R\$ 4,00	R\$ 11.600,00
20	FARINHA LÁCTEA: enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 600g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID	400	NESTLÉ	R\$ 2,30	R\$ 920,00
21	MACARRÃO: Massa grão duro, pacote 400 g. Ingredientes: sêmola de trigo duro. Tipos: pene, espaguete e parafuso. Validade mínima 12 meses, com data de embalagem não superior a 30 dias.	PCT	6.800	PETIAN	R\$ 2,78	R\$ 18.904,00
22	MILHO DE PIPOCA: Grupo duro, classe amarelo, tipo 1, embalagem 500 g. Validade mínima 6 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.	PCT	350	GRAPIUNA	R\$ 2,00	R\$ 700,00
23	MISTURA PREPARADA PARA BOLO NEUTRO: Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, leite em pó, amido de milho, sal, fermento químico, piro fosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, emulsificante: INS 477. Contém glúten. Informação Nutricional porção 100g:	PCT	1.000	DONA BENTA	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00

Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Santa Luzia - BA - CEP: 45.865-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



	carboidratos 76g, proteínas 6g, gorduras totais 6g, gorduras saturadas 1,5g, gorduras trans < 5mg, fibra alimentar 2g, cálcio 132mg, ferro 0,6mg, sódio 590mg. Peso líquido 400 g. Validade 6 meses. Data de fabricação não superior a 30 dias.					
24	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: Granulada. Informação nutricional em 50g tem 140 Kcal, 10 a 16g de carboidratos, 24 a 27g de proteína, 0 g de gorduras totais, 0mg de colesterol, 2 a 10g de fibra alimentar, 147 a 170mg de cálcio, 4 a 5 mg de ferro, 0 mg de sódio. Informação adicional: constituída em média de 50% de proteína de alto valor biológico de origem vegetal, contém naturalmente isoflavonas da soja, vitaminas do complexo B e cálcio. Data de fabricação não superior à 30 dias da data de entrega, acondicionado em embalagens plásticas, resistentes, de 400g.	PCT	8.100	SORA	R\$ 4,60	R\$ 37.260,00
VALOR TOTAL						
R\$ 395.998,00 (trezentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e oito reais)						

LOTE 02 - CARNES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNI.	V.TOTAL
1	CHARQUE: Carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, com peso médio de 5 Kg cada peça, embaladas à vácuo, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições, estruturais, padronizadas e lacradas.	FARDO	400	BERTIM	R\$ 170,10	R\$ 68.040,00
2	CARNE BOVINA: Carne moída de primeira, tipo patinho, in natura e congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 500 Gramas, Deverá atender à legislação sanitária vigente e, quando aplicável, possuir inspeção sanitária oficial compatível com a origem e a abrangência de comercialização do produto, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	3.200	JF	R\$ 12,00	R\$ 38.400,00
3	CARNE BOVINA: CARNE de primeira, tipo patinho, in natura congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, Deverá atender à legislação sanitária vigente e, quando aplicável, possuir inspeção sanitária oficial compatível com a origem e a abrangência de comercialização do produto, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade	KG	2.500	FRIBOI	R\$ 37,00	R\$ 92.500,00

Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Santa Luzia - BA - CEP: 45.865-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



	mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.					
4	CARNE BOVINA: Tipo FÍGADO, in natura e congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, Deverá atender à legislação sanitária vigente e, quando aplicável, possuir inspeção sanitária oficial compatível com a origem e a abrangência de comercialização do produto, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	970	FRIBOI	R\$ 10,98	R\$ 10.650,60
5	CARNE DE FRANGO: PEITO DE FRANGO, congelado em embalagem contendo 01 kg, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	2.900	AVIGRO	R\$ 18,00	R\$ 52.200,00
6	CARNE DE FRANGO: Coxa e sobrecoxa com osso, congelado em embalagem de 01 kg, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	2.700	AVIGRO	R\$ 16,00	R\$ 43.200,00
VALOR TOTAL R\$ 304.990,60 (trezentos e quatro mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos)						

LOTE 03 - LATICÍNIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNI.	V.TOTAL
1	IOGURTE: Bebida láctea com iogurte. Ingredientes: leite, soro de leite, fermento lácteo, açúcar, polpa de frutas. Embalagem: garrafa plástica de 1 Litro. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada. Validade mínima de 4 meses de refrigeração.	LT	5.800	ITAMBEM	R\$ 6,72	R\$ 38.976,00
VALOR TOTAL R\$ 38.976,00 (trinta e oito mil novecentos e setenta e seis reais)						

LOTE 04 - HORTIFRUTI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNI.	V.TOTAL
1	ABÓBORA: sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. 1kg	KG	1.300	IN NATURA	R\$ 5,20	R\$ 6.760,00
2	ALHO: bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. 1kg	KG	950	IN NATURA	R\$ 29,90	R\$ 28.405,00
3	BATATA DOCE: lavada, de 1ª qualidade,	KG	700	IN	R\$	R\$

Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Santa Luzia - BA - CEP: 45.865-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



	de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. 1kg			NATURA	11,40	7.980,00
4	BATATA INGLESA: lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. 1kg	KG	2.500	IN NATURA	R\$ 3,40	R\$ 8.500,00
5	BETERRABA: nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. 1kg	KG	600	IN NATURA	R\$ 4,44	R\$ 2.664,00
6	CEBOLA BRANCA: tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. 1kg	KG	2.600	IN NATURA	R\$ 4,58	R\$ 11.908,00
7	CENOURA nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. 1kg	KG	1.600	IN NATURA	R\$ 4,48	R\$ 7.168,00
8	CHUCHU: verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de	KG	800	IN NATURA	R\$ 5,85	R\$ 4.680,00

Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Santa Luzia - BA - CEP: 45.865-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



	partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. 1kg					
9	LARANJA: Tipo Pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180 g.	KG	600	IN NATURA	R\$ 5,14	R\$ 3.084,00
10	MAÇÃ: de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. 1kg	KG	800	IN NATURA	R\$ 10,20	R\$ 8.160,00
11	MANGA: sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas. 1kg	KG	600	IN NATURA	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
12	MAMÃO FORMOSA: de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. 1kg	KG	600	IN NATURA	R\$ 9,10	R\$ 5.460,00
13	MELANCIA: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. 1kg	KG	600	IN NATURA	R\$ 4,25	R\$ 2.550,00
14	MELÃO: de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. 1kg	KG	450	IN NATURA	R\$ 7,40	R\$ 3.330,00
15	PÊRA: de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. 1kg	KG	500	IN NATURA	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
16	PIMENTÃO VERDE: extra, cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem	KG	600	IN NATURA	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00

Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Santa Luzia - BA - CEP: 45.865-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



	físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. 1kg					
17	REPOLHO: verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. 1kg	KG	600	IN NATURA	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
18	TOMATE: de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. 1kg	KG	3.400	IN NATURA	R\$ 4,90	R\$ 16.660,00
VALOR TOTAL R\$ 131.319,00 (cento e trinta e um mil trezentos e dezenove reais)						

LOTE 07 – POLPA DE FRUTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT .	MARCA	V. UNI.	V. TOTAL
1	POLPA INDUSTRIALIZADA DE ACEROLA: pacote com 100g, congelada.	KG	1.000	BRASFRU T	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
2	POLPA INDUSTRIALIZADA DE CACAU: pacote com 100g, congelada.	KG	1.000	BRASFRU T	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
3	POLPA INDUSTRIALIZADA DE CAJÁ: pacote com 100g, congelada.	KG	900	BRASFRU T	R\$ 5,50	R\$ 4.950,00
4	POLPA INDUSTRIALIZADA DE CUPUAÇU: pacote com 100g, congelada.	KG	800	BRASFRU T	R\$ 8,55	R\$ 6.840,00
5	POLPA INDUSTRIALIZADA DE GOIABA: pacote com 100g, congelada.	KG	800	BRASFRU T	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
6	POLPA INDUSTRIALIZADA DE GRAVIOLA: pacote com 100g, congelada.	KG	800	BRASFRU T	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
7	POLPA INDUSTRIALIZADA DE JENIPAPO: pacote com 100g, congelada.	KG	800	BRASFRU T	R\$ 7,40	R\$ 5.920,00
8	POLPA INDUSTRIALIZADA DE MANGA: pacote com 100g, congelada.	KG	800	BRASFRU T	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
9	POLPA INDUSTRIALIZADA DE MARACUJÁ: pacote com 100g, congelada.	KG	900	BRASFRU T	R\$ 4,80	R\$ 4.320,00
10	POLPA INDUSTRIALIZADA DE ABACAXI: pacote com 100g, congelada.	KG	900	BRASFRU T	R\$ 5,50	R\$ 4.950,00
VALOR TOTAL R\$ 49.180,00 (quarenta e nove mil cento e oitenta reais)						

LOTE 08 – EMBUTIDOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT .	MARCA	V. UNI.	V. TOTAL
1	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA: pacote com 2,5kg	PCT	470	SADIA	R\$ 38,00	R\$ 17.860,00
2	SALSICHA TIPO HOT DOG: Pacote com 5 kg.	PCT	900	FRIATO	R\$ 36,82	R\$ 33.138,00
VALOR TOTAL R\$ 50.998,00 (cinquenta mil novecentos e noventa e oito reais)						

Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Santa Luzia - BA - CEP: 45.865-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Município de Santa Luzia.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços:

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da administração municipal que não participaram do procedimento de IRP (intenção de registro de preços) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentações de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do Município gerenciador e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do Município, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do Município não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário Oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Santa Luzia - BA - CEP: 45.865-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.4 Mantiverem sua proposta original.

5.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.1 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Santa Luzia - BA - CEP: 45.865-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



5.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o município gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Santa Luzia - BA - CEP: 45.865-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O município comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo município entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.4 O município que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do Município que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Santa Luzia - BA - CEP: 45.865-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



8.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do Município gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.4 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Santa Luzia - BA - CEP: 45.865-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 14 de Setembro de 2026 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Luzia – BA, 14 de setembro de 2026.

Luciane Alves dos Santos Carvalho
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Representante Legal Do Fornecedor Registrado:

I.E. MINIMERCADO LTDA – CNPJ: 50.395.973/0001-45
Cleriston Silva de Oliveira – CPF: 047.280.045-03

Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Santa Luzia - BA - CEP: 45.865-000

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



EXTRATO DO CONTRATO nº. 134-2026-2

Contratantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Contratado: COMERCIAL DE ALIMENTOS INDEPENDÊNCIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ o nº 11.472.777/0001-75, com sua sede à Av. Arnaldo Moura Guerrieri nº583 no Bairro Doutor Gusmão, na cidade de Eunápolis -BA, CEP: 45.821-014.

Objetivo do Contrato: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao preparo e fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Luzia – Bahia, e em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2026, Processo Administrativo nº 63/2026 e Ata de Registro de Preço nº 05/2026-2, Lote 05 e 06.

Vigência do Contrato: 15/09/2026 até 31/12/2026.

Valor Global do Contrato: R\$ 16.374,50 (dezesesseis mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Diário oficial, no prazo legal.

Santa Luzia – BA, 15 de Setembro de 2026.

Luciane Alves dos Santos Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Santa Luzia - BA – CEP: 45.865-000

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



EXTRATO DO CONTRATO nº. 135-2026-2

Contratantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Contratado: I.E. MINIMERCADO LTDA, inscrita CNPJ nº 50.395.973/0001-45, com sede Rua Fabriciano Lopes, nº 92, Centro, CEP: 45.890-000, Pau Brasil - BA.

Objetivo do Contrato: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao preparo e fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Luzia - Bahia, e em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2026, Processo Administrativo nº 63/2026 e Ata de Registro de Preço nº 05/2026-2, Lote 01, 02, 03, 04, 07 e 08.

Vigência do Contrato: 15/09/2026 até 31/12/2026.

Valor Global do Contrato: R\$ 371.008,40 (trezentos e setenta e um mil e oito reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Diário oficial, no prazo legal.

Santa Luzia - BA, 15 de Setembro de 2026.

Luciane Alves dos Santos Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, Santa Luzia - BA - CEP: 45.865-000